



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017

No dia 28 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MATERIAL DE CONSUMO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000016/2017**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000036/2017**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigoão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

→ em

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP					
0003	PAPEL TOALHA	55	PCT	4,75	261,25
0008	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 30 X 40	12	RL	23,60	283,20
0011	COLHER DESCARTÁVEL	25	PCT	3,85	96,25
0014	FILME PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE PVC 28 CM X 50 MT	12	RL	7,65	91,80
0016	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	400	PCT	9,99	3.996,00
0017	PACOTE DE PO DE CAFÉ C/ 500GR	1.200	PCT	7,40	8.880,00
0018	LEITE INTEGRAL C/ 12	30	FD	35,73	1.071,90
0023	REFRIGERANTE	150	LT	3,89	583,50
				Total do Fornecedor: 15.263,90	

VALOR TOTAL DE ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R\$ 15.263,90

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
- 4.2.3 – A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
- 4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
- 4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
Administração	041220402200533903000	35	1.00
Polícia militar	04122040220083390300	45	1.00
Polícia civil	041220402200933903000	49	1.00
Escola de ensino fundamental	123611202201533903000	87	1.01 1.47
Escolas educação infantil	123651204202433903000	109	1.01 1.47
Escola ensino fundamental fundeb	123611202201533903000	159	1.19
Escola educação infantil	123651204202433903000	186	1.19

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

fundeb			
Secretaria de saúde	101221001206433903000	311	1,02
psf	103011003206833903000	322	1,02
			1,48
			1,55
ambulatório	103021004207833903000	350	1,02
			1,48
			1,49
			1,52
Vigilância epidemiológica	103051002206933903000	404	1,02
			1,50
			1,55
Secretaria assistencial social	082440801208633903000	422	1,00

Cras	082440802209033903000	431	1,00
			1,29
Serviço de convivência vínculos	08244080221313393000	460	1,00
			1,29
Conselho tutelar	0824308022009933903000	466	1,00
múltiplo uso	082430802209733903000	414	1,00
Parque exposições	206062001212933903000	278	1,00
Departamento de limpeza publica	154522601203933903000	240	1,00
Velório/ cemitério	154521502205733903000	224	1,00
Praça	154521501205833903000	217	1,00
Secretaria de educação	121221201201433903000	77	1,01
Espaço cultural	133921302201833903000	123	1,00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 000016/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000016/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdígão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGÃO - MG, 28 de abril de 2017.


GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO


ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP

DETENTORA

TESTEMUNHA:

1.  _____ CPF 604.867.246-70

2.  _____ CPF 042.782.936-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº 000036/2017, Pregão Presencial nº 000016/2017, Registro de preços 000016/2017 Objeto: MATERIAL DE CONSUMO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi vencedora a empresa: MEGA MARTINS SUPERMERCADOS LTDA -ME no valor de R\$ 13.840,15, ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R\$ 15.263,90, PERDIGÃO - MG, 28 de abril de 2017. Gilmar Teodoro de São José - Prefeito Municipal,

